



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XX

Edição 1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
HELIO HAYATO GUIMARÃES HIWATASHI	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	3º

Mairiporã, 12 de dezembro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ALTERAÇÃO DE DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Processo nº 25.554/2025. Tipo: Menor Preço. CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR OS PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP. A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, informa a alteração de data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. A sessão pública de abertura, anteriormente agendada para o dia 28 de janeiro de 2026, às 10h, foi redefinida para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 10h, na plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

Processo nº 20.885/2025. Tipo: Melhor Técnica e Preço. OBJETO: Seleção de empresa para elaboração de projetos e execução dos empreendimentos "Residencial Alto da Neblina I" e "Residencial Altos da Neblina II", localizados a Avenida Dr. Sergio Machado Brauner, Terra Preta Município: Mairiporã, São Paulo, matrícula do imóvel nº 21.497, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – faixa I, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.620 de 13/07/2023 e pelas Portarias MCID nº 725, publicada em 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 488, publicada em 19 de maio de 2025 e MCID nº 489, publicada em 19 de maio de 2025. Este, consiste em selecionar empresa do setor da construção civil, responsabilizando a mesma pela elaboração dos projetos e também pela execução das obras dos empreendimentos locais, onde consistirá no planejamento e construção de até 200 UH (duzentas unidades habitacionais), adotando a tipologia de apartamento, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 15/12/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2025

Processo nº 28.510/2025. Tipo: Menor Preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA DISPOSITIVOS DE RETORNO/ROTATÓRIAS (CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PADRÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS FUNCIONAIS AO LONGO DA RODOVIA PREFEITO LUIZ SALOMÃO CHAMMA SP 023 – BAIRRO RIO ABAIXO – MAIRIPORÃ – SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 16/12/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO

Nº do Processo: 359.00000877/2023-36

Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias - CCPR / Gerência de Infraestrutura - GIF

Assunto: Termo de Permissão de Uso do imóvel que abriga o Posto Poupatempo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO MAIRIPORÃ” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, com sede a Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Walid Ali Hamid, portador da cédula de identidade RG. nº 37.032.983-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 221.979.268-45, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Rua Tabelaio Passarela, 453, Mairiporã, Estado de São Paulo, CEP 07600-027, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de uso, conforme cláusula quarta do contrato de locação, que se encontra devidamente registrado na Incrição Municipal - 01.10.05.08/09.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I - Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II - Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III - Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV - Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** se compromete a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO; II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Caras da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.
Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conformes, é assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Mairiporã, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
WALID ALI HAMID
PREFEITO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP

MARCELO RIBEIRO PEDROSA
Gerente de Infraestrutura

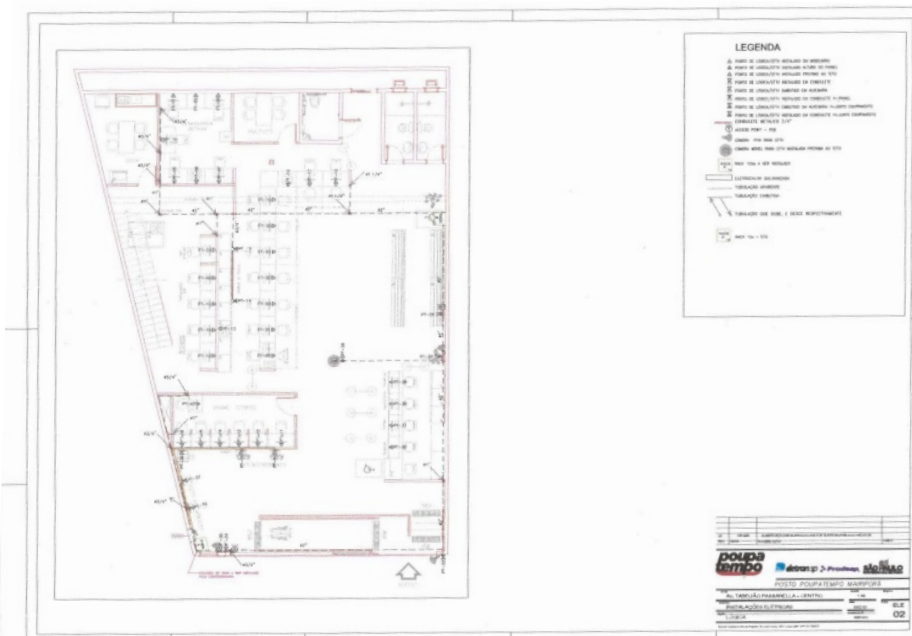
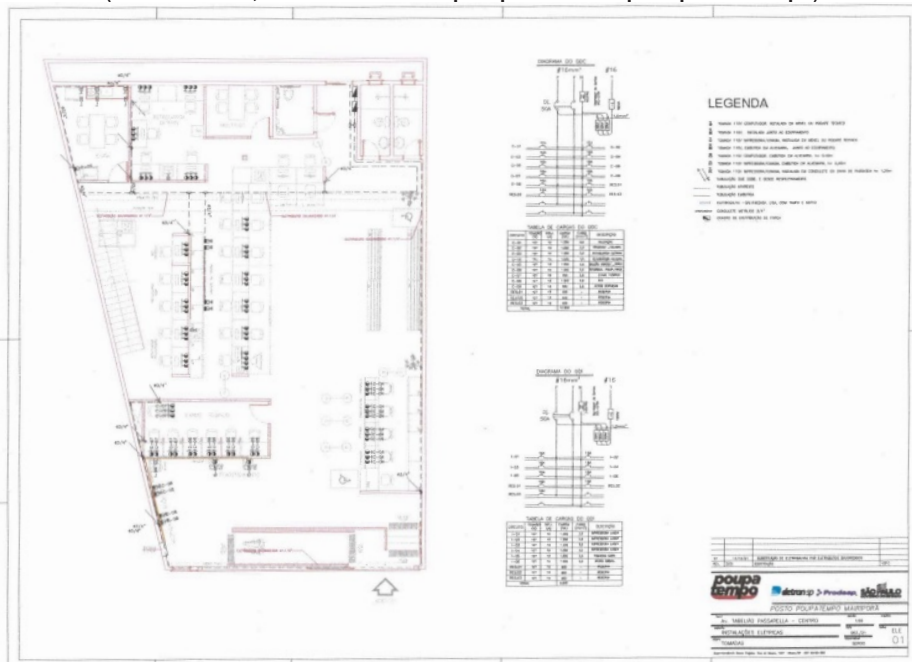
CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Diretor de Serviços ao Cidadão

Testemunhas:

1. Nome: Sílvia A Tagliaferri de Grazia
2. Nome: Humberto Folha Peccia

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 119/2025

DOMÊNICA DOS SANTOS CABRAL, R.G 33.XXX.XXX-8, Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. Divina Anastácia do Nascimento, Bairro Terra Preta – Mairiporã - SP, e com acúmulo de cargo de PEB II - Ensino Fundamental e Médio na E.E. Profª Hermelina Albuquerque Passarella, Centro, Mairiporã - SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 02 de dezembro de 2025

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAIRIPORÃ- MODALIDADE CHANCELA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mairiporã, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº3257/ 2013,o Decreto Municipal 8144/2016 , que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , a Resolução CMDCA nº 005/2025, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Instituto Fábrica e Liceu de Artes-Instituto Fala, CNPJ 19.594.018/0001-97, situado Avenida Vereador Belarmino Pereira de Carvalho, s/n, casa 8072, Roseira- CEP 07618-830 Mairiporã-SP, proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mairiporã , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto EDUC.AI, aprovado pelo Chamamento Público 01/2025.

Mairiporã, 08 de dezembro de 2025

Monica de Cássia Farias e Martins
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 08 dezembro DE 2025

“Aprova projetos selecionados pelo Edital de Chancela nº 001/2025 para captação de recursos destinados a ações em prol da criança e do adolescente no município de Mairiporã
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que preconiza em seu Artigo 227 que a Criança e o Adolescente são prioridades absolutas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010 e nº 194/2017;
CONSIDERANDO da Lei Municipal nº 3257/2013, que dispõe sobre a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSIDERANDO Decreto 8144/2016 , que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSIDERANDO o Edital de Chancela nº 001/2025 do CMDCA, que estabelece critérios para seleção e aprovação de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Mairiporã,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar público o resultado parcial da análise dos projetos das organizações da sociedade civil para o **recebimento de autorização para captação de recursos financeiros**, nos termos do Edital Modalidade Chancela - CMDCA 01/2025, de 03 de dezembro de 2025, conforme listagem abaixo:

LISTA 1 – PROJETOS APROVADOS

Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto	Política Pública	Ações Prioritárias
1-Instituto Fábrica e Liceu de Artes-Instituto Fala CNPJ 19.594.018/0001-97	EDUC.AI	Educação Técnica	Educação pelo Trabalho e Renda, por meio de Projetos e Aprendizagem, com base na Lei Federal do Aprendiz nº 10.097/2000, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantidos pela legislação brasileira, bem como, apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda



Mairiporã, 08 de dezembro de 2025

Monica de Cássia Farias e Martins
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Notificação conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36).

1. Sr. Amilton de Araújo Albino, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-20, fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão ref. Auto de Infração Ambiental nº 1611, devendo comparecer no departamento de fiscalização do meio ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

2. Sr. Walter Teles dos Santos, inscrito no CPF: 961.xxx.xxx-15, fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, da NOTIFICAÇÃO, para que compareça no departamento de fiscalização do meio ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis.

3. Sr. Anderson Rodrigo da Silva Vieira, inscrito no CPF sob o nº 230.xxx.xxx-62, fica a V.Sª a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 1261, devendo comparecer no departamento de fiscalização do meio ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis;

Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mairiporã, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente Engenheiro Civil e Perito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.341, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.090.293,01 (dois milhões, noventa mil, duzentos e noventa e três reais e um centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 2.090.293,01 (dois milhões, noventa mil, duzentos e noventa e três reais e um centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 24 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.341/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.01	3.1.91.00.00	04 122 7007 - 2001	01 00009	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		5.248,75
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01 00015	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		32.165,96
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01 00016	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		5.568,53
02.11.01	3.1.90.00.00	15 122 5005 - 2001	01 00133	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		89.813,57
02.11.01	3.1.91.00.00	15 122 5005 - 2001	01 00134	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		13.951,28
02.11.01	3.1.91.00.00	15 122 5005 - 2001	01 00136	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		4.801,29
02.06.01	3.1.91.00.00	04 123 7006 - 2001	01 00305	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		24.508,64
02.15.01	3.1.91.00.00	06 181 8004 - 2001	01 00341	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		4.139,76
02.15.01	3.1.90.00.00	15 452 8005 - 2001	01 00355	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		231.400,16
02.15.01	3.1.91.00.00	15 452 8005 - 2001	01 00358	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		22.030,80
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02 00453	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		686.602,52
02.08.01	3.1.91.00.00	12 365 2002 - 2001	02 00461	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		184.165,08
02.08.01	3.1.90.00.00	12 361 2004 - 2001	02 00529	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		184.196,16
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2006 - 2001	01 00557	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		32.290,39
02.08.01	3.1.91.00.00	12 122 2006 - 2001	01 00560	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		7.405,71
02.07.01	3.1.91.00.00	10 302 1002 - 2001	01 00759	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		70.432,09
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01 00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		257.199,29
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01 00852	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		15.668,57
02.10.05	3.1.90.00.00	08 122 4010 - 2001	01 00975	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		210.610,66
02.17.01	3.1.91.00.00	15 122 5010 - 2001	01 01236	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		8.093,80
VALOR DO INSTRUMENTO						2.090.293,01

ANEXO II - ANULACAO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.12.01	3.1.90.00.00	16 122 5006 - 2001	01 00149	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		108.566,14
02.06.01	3.1.90.00.00	04 123 7006 - 2001	01 00302	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		24.508,64
02.15.01	3.1.90.00.00	06 181 8004 - 2001	01 00339	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		253.436,96
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001 - 2001	01 00420	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		39.696,10
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02 00454	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		189.446,25
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2001	02 00489	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		439.446,24
02.08.01	3.1.91.00.00	12 365 2003 - 2001	02 00495	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		184.165,08
02.08.01	3.1.90.00.00	12 361 2004 - 2001	02 00522	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		250.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01 00711	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		324.078,30
02.17.01	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2001	01 01233	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		276.955,30
VALOR DO INSTRUMENTO						2.090.293,01

DECRETO Nº 10.342, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 24 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.342/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 9001 - 0001	01 00386	CONTRIBUICAO AO PASEP		353.776,94
02.06.01	3.2.91.00.00	28 843 9002 - 0003	01 00389	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA		290.855,59
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01 00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR		55.367,47
VALOR DO INSTRUMENTO						700.000,00

ANEXO II - ANULACAO

ANEXO II (REDUCAO)							
ENTIDADE : 02 CAMARA MUNICIPAL							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
01.01.01	3.1.90.13.00	01 031 7001 2065	01	1100000	00002	GESTAO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	-100.000,00
01.01.01	4.4.90.51.00	01 122 7001 1043	01	1100000	00003	REFORMA OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO	-150.000,00
01.01.01	3.3.90.32.00	01 122 7001 2062	01	1100000	00007	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	-1.586,53
01.01.01	3.1.90.11.00	01 122 7001 2066	01	1100000	00004	GESTAO DA REMUNERACAO DOS SERVIDORES	-100.000,00
01.01.01	3.3.90.39.00	01 122 7001 2068	01	1100000	00012	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-180.000,00
01.01.01	3.3.90.30.00	01 122 7001 2149	01	1100000	00017	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA FROTA OFICIAL	-100.000,00
01.01.01	3.3.90.40.00	01 126 7001 2069	01	1100000	00020	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	-20.000,00
01.01.01	3.3.90.36.00	01 128 7001 2070	01	1100000	00023	ESCOLA DO PARLAMENTO CIDADANIA E DESENVOLV. DE RH	-1.000,00
01.01.01	3.3.90.39.00	01 128 7001 2070	01	1100000	00024	ESCOLA DO PARLAMENTO CIDADANIA E DESENVOLV. DE RH	-47.493,47
VALOR DO INSTRUMENTO							-700.000,00

DECRETO Nº 10.343, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão re-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **Excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 24 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.343/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O								
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1001 - 2013	05	02145	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	1.000.000,00
							VALOR DO INSTRUMENTO	1.000.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL		
1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00		
							VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

DECRETO Nº 10.344, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.161,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e um reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 141.161,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e um reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 24 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.344/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O								
02.06.01	3.2.91.00.00	28	843	9002 - 0003	01	00389	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	53.860,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28	846	9003 - 0005	01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	83.411,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28	846	9003 - 0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	3.890,00
							VALOR DO INSTRUMENTO	141.161,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S								
02.08.01	3.3.90.00.00	12	361	2004 - 2002	01	00535	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	115.195,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1005 - 2002	01	00857	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.966,00
							VALOR DO INSTRUMENTO	141.161,00

DECRETO Nº 10.345, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.122,08 (oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 81.122,08 (oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 24 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.345/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O								
02.04.01	3.3.90.00.00	04	122	7003 - 2002	01	00271	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	27.122,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	302	1002 - 2022	01	00784	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	38.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1005 - 2004	01	00862	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16.000,00
02.06.01	4.4.90.00.00	28	846	9003 - 0006	01	01918	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
							VALOR DO INSTRUMENTO	81.122,08

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S								
02.02.01	3.3.90.00.00	04	122	7002 - 2004	01	00094	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14.782,14
02.06.01	3.3.90.00.00	28	846	9003 - 0006	01	00397	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1005 - 2002	01	00857	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	42.485,86
02.17.01	3.3.90.00.00	15	122	5010 - 2002	01	01249	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.854,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1001 - 2013	01	01650	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	16.000,00
							VALOR DO INSTRUMENTO	81.122,08

DECRETO Nº 10.346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **Excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Palácio Tibiricá, em 01 de dezembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.346/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO	
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.16.01	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2048	02	02146 MOSTRAS, SARAUS, FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	150.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO					150.000,00	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAçAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORçAMENTARIO	TOTAL
150.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

DECRETO Nº 10.347, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.752,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 49.752,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 01 de dezembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.347/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01	00016 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.650,00
02.11.01	3.1.90.00.00	15 122 5005 - 2001	01	00134 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	16.483,00
02.04.01	3.1.90.00.00	04 122 7003 - 2001	01	00267 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.383,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01	00852 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	20.236,00
VALOR DO INSTRUMENTO					49.752,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00711 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	49.752,00
VALOR DO INSTRUMENTO					49.752,00

LEI Nº 4.453, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o cargo e a vaga de controlador interno de provimento efetivo no quadro de pessoal e altera a Lei complementar nº 420, de 1º de julho de 2020.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de controlador interno de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Mairiporã.

Art. 2º Fica criada uma vaga para o cargo de controlador interno.

Art. 3º Fica acrescido o cargo de controlador interno nos Anexos I – Denominação de Cargos, Anexo II – Quadro Funcional Geral, Anexo V – Cargos Novos Efetivos, Anexo VI – Descrições dos Cargos Efetivos, Anexo VIII – Cargos por Grupo, Anexo IX – Exigências de Qualificação, na Lei nº 420, de 1º de julho de 2020, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º Fica revogada a função de confiança de controlador-geral do município, estabelecida no Anexo X da Lei Complementar nº 420, de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 11 de dezembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO I – DENOMINAÇÃO DOS CARGOS

NOMENCLATURA ANTIGA	CH	NOMENCLATURA NOVA	ESCOLARIDADE	VAGAS
-----	40	CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR	1

ANEXO II – QUADRO FUNCIONAL GERAL

NOME DO CARGO	CH	ESCOLARIDADE	GRUPO	VAGAS
CONTROLADOR INTERNO	40	ENSINO SUPERIOR	10	1

ANEXO V – CARGOS NOVOS EFETIVOS

NOMENCLATURA	CH	GRUPO	CLASSE	ESCOLARIDADE	VAGAS
CONTROLADOR INTERNO	40	10	A	ENSINO SUPERIOR	1

ANEXO VI – DESCRIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades que compõem a estrutura administrativa da prefeitura municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, avaliando seus resultados no que diz respeito à economicidade, eficiência e eficácia;
- Coordenar o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, assegurando sua atuação técnica, preventiva e independente, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo e a legislação vigente;
- Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), bem como a execução dos programas e ações orçamentárias e financeiras da administração municipal
- Emitir parecer sobre as contas anuais da Prefeitura, certificando a regularidade da gestão dos responsáveis por bens e recursos públicos, nos termos da legislação vigente;
- Acompanhar e emitir parecer técnico sobre a compatibilidade legal e os aspectos técnicos da proposta orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de suas funções institucionais;
- Fiscalizar o atendimento aos prazos para envio de informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial com relação às transmissões para o Sistema AUDESP;
- Analisar e emitir parecer técnico quanto à compatibilidade entre os bens e rendimentos declarados por ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura, com vistas à prevenção de irregularidades e enriquecimento ilícito, encaminhando os casos suspeitos aos órgãos competentes;
- Emitir parecer quanto a exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal expedidos pela prefeitura;
- Promover intercâmbio de conhecimentos técnicos e boas práticas com unidades de controle interno de outros órgãos da administração pública, tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal, visando ao aprimoramento das funções de controle;
- Acompanhar a abertura de certames licitatórios e elaboração de contratos, verificando o cumprimento das disposições contidas na legislação federal e municipal sobre o tema, inclusive no que respeita aos procedimentos relativos à liquidação e pagamento da despesa efetuada;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- Verificar o exato cumprimento das atribuições relativas ao almoxarifado, transferências de bens entre as diversas unidades, realização de inventário anual dos bens patrimoniais, fluxo de bens móveis e estabelecimento de estoque mínimo regulador;
- Acompanhar mensalmente os gastos operacionais da prefeitura, incluindo telefonia, eletricidade, selos, consumo de veículos, água, materiais de escritório e contratos correlatos; analisar conformidade e comunicar eventuais discrepâncias e irregularidades aos secretários municipais;
- Promover auditorias internas periódicas, levantando eventuais desvios, falhas e irregularidades, recomendando ao chefe do poder executivos as medidas corretivas aplicáveis;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- Elaborar relatórios bimestrais e anuais das atividades do Controle Interno a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso;
- Examinar as fases de execução e liquidação das despesas;
- Comunicar formalmente ao Chefe do Poder Executivo quaisquer ilegalidades ou irregularidades identificadas no âmbito da administração municipal;
- Coordenar, supervisionar e fiscalizar as políticas e normas de transparência aplicáveis ao Poder Executivo Municipal, viabilizando, junto aos demais setores, as condições necessárias para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município e demais dados determinados pela legislação de regência;
- Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;
- Analisar as informações setoriais encaminhadas, com ênfase no que dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Fiscalizar e preservar a gestão de dados pessoais, com o objetivo de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança passíveis de causar danos aos titulares em virtude do tratamento de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados vigente;
- Avaliar os resultados da gestão pública quanto à eficiência, eficácia e economicidade dos atos praticados pelos gestores, no exercício de suas atribuições;
- Elaborar e submeter previamente ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, conforme necessário a prorrogação de auditorias internas, inclusive a possibilidade de solicitação de auditorias externas;
- Requisitar dos órgãos da estrutura administrativa e demais entidades encarregadas da administração ou gestão de recursos públicos informações, documentos, processos e outros dados necessários à execução de suas atribuições, vedada a sonegação de acesso, inclusive às dependências dos referidos órgãos e entidades, ressalvadas as exceções e sigilos legais;
- Recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, contra atos que, por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração ou malversação de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do município e contra atos comissivos e omissivos que atentarem contra a legalidade, probidade e moralidade públicas;
- Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional e levar ao conhecimento destes, conforme disposição legal, normativa e ou regulamentar, toda e qualquer irregularidade e ou ilegalidade insanáveis de que tiver ciência no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade solidária;
- Determinar, com ou sem decretação de sigilo, a instauração de procedimentos investigatórios ou sindicâncias para apurar faltas funcionais referentes a atos de corrupção, malversação de recursos públicos, danos ao erário e casos de inobservância, desobediência e inadimplemento de obrigações estatuídas em normas legais ou regulamentares de controle ou estabelecidas por órgãos de controle, encaminhando os resultados e conclusões, havendo elementos de materialidade e autoria, ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, para abertura de processo administrativo disciplinar e ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis na espécie;
- Requisitar e orientar a instauração de investigações ou sindicâncias setoriais para apurar faltas funcionais, a fim de monitorar as atividades.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Administração, Bacharel em Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com registro no órgão competente, se for o caso.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Causa Animal

MAIRIPORÃ

Departamento de Causa Animal
Alameda Tibiriçá, 353

(11) 4419-0065
Fixo e Whatsapp

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

No trânsito, escolha a vida

Eu escolho não dirigir depois de beber.

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

mairipora.sp.gov.br

Regularize seus débitos com o

REFIS **2023**

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até
100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%
Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 97.828/SP.